

PROGRAMA REVITALIZAR



Processo Especial de Revitalização - PER

Inspirado no Chapter 11 norte-americano, o “PER” disponibiliza às empresas em situação económica difícil e de insolvência iminente um instrumento mais ágil e eficaz para a sua recuperação.



O Processo Especial de Revitalização é uma alternativa à insolvência e uma solução de reestruturação de empresas.

O “PER” processo especial, criado no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE), permitirá a qualquer empresa que, se encontre em situação económica difícil ou em situação de insolvência meramente iminente, suscetível de recuperação, estabelecer negociações com os respetivos credores de modo a concluir com estes acordo conducente à sua revitalização económica, facultando-lhe a possibilidade de manter a atividade.

Entende-se que uma empresa se encontra em situação económica difícil, quando tem dificuldade em cumprir pontualmente com as suas obrigações, quer por falta de liquidez quer por falta de capacidade de obtenção de crédito.

Aos primeiros sintomas deve o gestor agir, ou antevendo que no curto prazo deixará de ter liquidez para cumprir com as suas obrigações junto dos trabalhadores, estado, banca e fornecedores.

O Processo Especial de Revitalização, é um mecanismo que o gestor deverá utilizar, procurando, reestruturar e revitalizar a empresa, através de um plano de recuperação credível, que mereça o apoio dos credores, encontrando a solução que permita a sua revitalização.

Alerta-se para o facto de que quanto mais cedo a empresa negociar com os seus credores, encontrando soluções concertadas para os problemas económicos, maior será a possibilidade de ser bem sucedida no seu esforço de revitalização.

É internacionalmente aceite que adiar o problema só contribui para o avolumar de dificuldades. A nossa equipa de PMConsultores é pluridisciplinar, reunindo especialistas do direito, economia e gestão, com experiência demonstrada para apoiar a sua empresa no processo de revitalização / reestruturação.

Desde 2009, que apoiamos e assessoramos gestores na recuperação de empresas.

Conte com a assessoria especializada no processo especial de revitalização (PER), na reestruturação e revitalização da sua empresa.

Conheça o [Processo Especial de Revitalização - PER](#). (ficheiro PDF)

Sireve - Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial



O SIREVE, Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial, tem por objectivo recuperar empresas em dificuldades.

O Ministro da Economia, na apresentação pública do SIREVE referiu "Continuamos (...) focados em todas as formas de manter e criar emprego".

O Governo aprovou em junho um diploma que permite às empresas em dificuldades financeiras a possibilidade de chegar a acordo com os credores sem recurso à via judicial, e de terem acompanhamento do IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas) durante todo o processo.

Com o SIREVE, o Governo pretende privilegiar a Conciliação Extrajudicial no processo de viabilização de empresas em dificuldade, em detrimento do recurso à via judicial, e garantir maior eficácia.

"A aposta nesta modalidade de negociação extrajudicial parte do reconhecimento que o recurso a esta via permite taxas de recuperação significativamente maiores do que as alcançadas pela via judicial", refere o Executivo.

Disponível desde o dia 1 de Setembro de 2012 o Sireve - Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial instituído pelo Decreto-Lei n.º 178/2012.

Fazendo parte do Programa Revitalizar, o SIREVE, tem como prazo máximo para a conclusão do procedimento de 4 meses, a introdução de mecanismos de protecção da empresa e dos credores no decurso das negociações e a introdução de plataformas electrónicas, tendentes a simplificar e desmaterializar o processo.

O Sireve é um mecanismo focado na recuperação de empresas que se encontrem em situação económico-financeira difícil ou em situação de insolvência iminente, à semelhança do Processo Especial de Revitalização (PER).

Via Sireve poderão as sociedades promover a sua recuperação extrajudicial, desde que alcançado acordo entre a empresa e credores que representem, pelo menos, 50% das suas dívidas totais.

Sempre que a Fazenda Pública e da Segurança Social, sejam credores da empresa, é obrigatória a sua participação.

Com o despacho de aceitação do Sireve suspendem-se todas as acções para cobrança de créditos apresentadas contra a sociedade e não só as acções de insolvência, que continuam a poder ser suspensas nos termos já previstos para o PEC. Ainda, não poderão ser apresentadas novas acções para cobrança de créditos, na pendência do processo, excepto quanto ao Estado e Segurança Social quando manifestem a sua indisponibilidade para celebrar acordo com a empresa e quanto aos demais credores, desde que comuniquem ao IAPMEI que não pretendem participar.

Os consultores da PMConsultores®, têm participado em diversas sessões de trabalho e esclarecimento do Programa Revitalizar, com destaque para a participação nas sessões de preparação /discussão do SIREVE (Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial).

A PMConsultores®, desde 2009 que é especialista em processos de reestruturação e recuperação de empresas, acompanhando a gestão das empresas na execução de planos de recuperação suportados por uma análise de viabilidade.

Conte com a nossa colaboração e assessoria em todo o procedimento SIREVE.

Conheça o Decreto-Lei que regula o Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE):

[Decreto-Lei nº178/2012 de 03 de Agosto](#) (ficheiro PDF)

Conheça a Taxa de utilização do SIREVE:

[Taxa Sireve - Portaria 12.2013](#) (ficheiro PDF)

Mais informação:

[Perguntas Frequentes](#) (ficheiro PDF)

.....

FUNDOS REVITALIZAR

Os três fundos de capital de risco “Revitalizar”, de base regional destinados a apoiar projectos de crescimento, internacionalização e exportação de PME viáveis, estão disponíveis desde o dia 27 de Agosto de 2013.

Como funcionam estes fundos:

1. Quem se pode candidatar

Todas as PME, localizadas em território nacional continental, de acordo com a organização regional dos fundos e que desenvolvam a sua atividade num dos seguintes setores :

Indústria — atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE;

Energia — atividades incluídas na divisão 35 da CAE;

Construção – atividades incluídas nas divisões 41 a 43 da CAE;

Comércio — atividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE;

Turismo – atividades incluídas na divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE, estas últimas desde que declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável;

Transportes e Logística – atividades incluídas nos grupos 493, 494 e divisão 52 da CAE;

Serviços – atividades incluídas nas divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210 quando declarada de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da subclasse 90040, 91, com exclusão das subclasses 91041 e 91042, 95, nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202.

2. Para que servem os Fundos Revitalizar

Para promover o crescimento e expansão das PME, contribuindo para o desenvolvimento de novos serviços e/ou produtos, processos de internacionalização e aumento de exportações. Servem para capitalizar PME que apresentem modelos de negócio sustentáveis e que pretendam desenvolver estratégias de crescimento e expansão.

3. Como se candidatam as empresas

As empresas que preencham os requisitos de acesso devem apresentar o seu dossier de investimento à sociedade de capital de risco da sua região

Norte : Explorer Investments

Centro : Oxy Capital

Sul : Capital Criativo

4. Como é que se concretizam as operações de Capital de risco

As operações de capital de risco, poderão ser concretizadas, entre outras formas, através da:

Aquisição, por subscrição, compra ou qualquer outra via, de instrumentos de capital ou quase capital;

Concessão de crédito, nos termos do Decreto-Lei n.º 375/2007, de 8 de novembro.

5. As PME com dificuldades financeiras podem ser elegíveis

As PME em situação de dificuldades financeiras só são elegíveis no contexto destes fundos após um processo de reestruturação que envolva um Programa Especial de Revitalização (PER) ou Sistema de Recuperação de Empresas por Via Extrajudicial (SIREVE). Dívidas ao Fisco e à Segurança Social devem estar obrigatoriamente num processo de regularização.

Sublinhe-se que as PME consideradas em dificuldade, na aceção das orientações da União Europeia relativas a auxílios de Estado de emergência e à reestruturação de sociedades em dificuldade (Comunicação da Comissão 2004/C 244/02), não são elegíveis.

[Conheça as condições de acesso aos Fundos do Programa Revitalizar \(ficheiro PDF\)](#)